



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

Lei N.º 182/2002.

Em, 14 de junho de 2002.

Institui os Feriados Municipais de 17 de junho em alusão a Emancipação Política do Município e 31 de dezembro em comemoração ao dia do Padroeiro da cidade de Mataraca e dá outras providências.


A PREFEITA MUNICIPAL DE MATARACA, no uso regular de suas funções e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Ar. 1.º fica instituído como feriado municipal o dia 17 de junho, referente ao aniversário de emancipação política do município de Mataraca.

Art. 2.º Institui também o feriado municipal de 31 de dezembro em comemoração ao dia do padroeiro da cidade (Bom Jesus de Mataraca).

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, Estado da Paraíba, em 14 de junho de 2002.


Cláudia Arnaldo de Alencar Araújo Bezerra
Prefeita Constitucional.